

**Decreto Nº 96.582/94**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

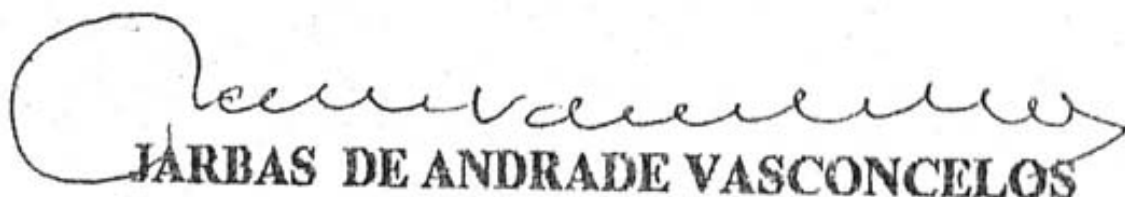
CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Nº 15.009, de 25 de outubro de 1987.

**DECRETA:**

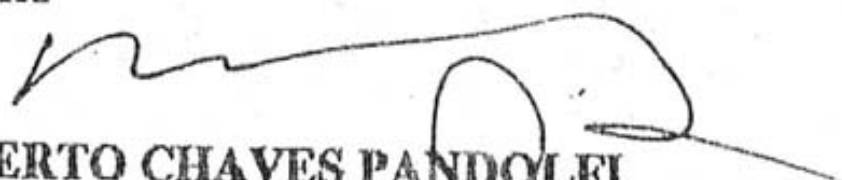
Art. 1º - O valor da Unidade Financeira do Recife (UFR), será de CR\$ 30.667,27 (trinta mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros reais e vinte e sete centavos), a partir de 1º de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

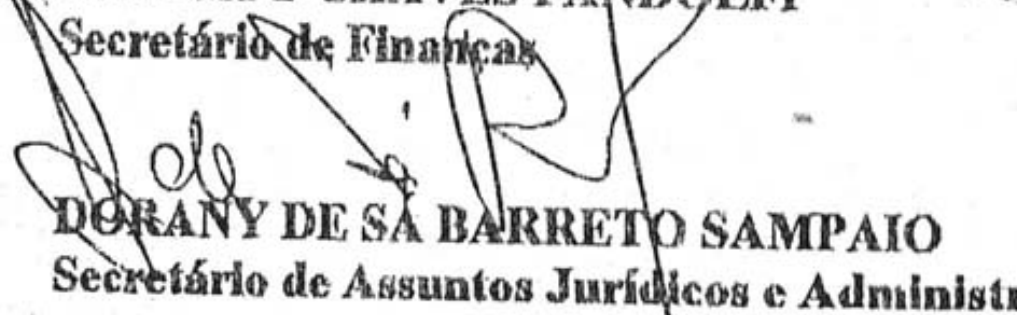
PALÁCIO PREFEITO ANTÔNIO FARIAS, 18 de março de 1994.



**JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS**  
Prefeito



**ROBERTO CHAVES PANDOLFI**  
Secretário de Finanças



**DORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos